



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica.

FINALIDADE: Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2017-SEMS, Contrato nº 022.2017.35.2.004.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, o Contrato nº 022.2017.35.2.004, que possui como contratada a empresa CTB & Sousa Ltda - Me e objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agenciamento de viagens, para emissão, remarcação, endosso, fornecimento, cancelamento de passagens aéreas nacionais ou PTA (Autorização de Transportes de Passagens) para atender as necessidades do gabinete do Secretário e Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Município de Tucuruí/PA.

EXAME:

Observa-se que a empresa foi contratada mediante o processo de Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2017-SEMS, homologado em 03/04/17, ao analisar o Contrato firmado e todos os seus processos solicitantes, foi constatado que no Preâmbulo do contrato faltou o primeiro nome da empresa, onde se lê: § *Sousa Ltda-Me*, deveria se lê: *CTB § Sousa Ltda-Me*, mais os dados cadastrais junto a Receita Federal está correto com a documentação apresentada, estando o contrato revestido de todas as formalidades legais.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do Contrato nº 022.2017.35.2.004, em 07 de abril de 2017, celebrado entre o município de Tucuruí/PA e a empresa CTB & Sousa Ltda - Me, considero a regularidade do mesmo, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Tucuruí, 07 de Abril de 2017.

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Interno
Port. nº 019/2017-GP